



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.361/2014

Data 05/08/2014 Fls.: 71

Rubrica:

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 685

DE 22 DE JULHO DE 2015.

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO S. A. – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO – AVARIA DO TREM PREFIXO UP 105
ENTRE AS ESTAÇÕES ENGENHEIRO PEDREIRA E
JAPERI EM 07/07/2014 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº
0422**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.361/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A a penalidade de multa, prevista na letra “b” da Cláusula Décima Nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor aproximado de R\$ 43.423,74 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento anual do exercício de 2013, por descumprimento das Cláusulas Quarta e Décima do mesmo contrato.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA a lavratura do auto de infração, na forma prevista na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

APARECIDA GAMA
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

